

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação.

Contrato de fornecimento de material contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **BAMONTE TRANSPORTES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº 211 - Vila Caldas – Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e do CPF nº. 015.146.358-10 e pela Secretária de Educação Sra **Andrea Cristina Ribeiro**, portadora do RG nº 18.436.021-3 e do CPF nº 140.803.928-18.

CONTRATADA: BAMONTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.969.450/0001-55, estabelecida à Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo - SP, Telefone: (11) 2225-2817, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo (a) Senhor (a) **Eliana Martins Pinto Santoni**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.748.994-2 e do CPF/MF: 348.871.688-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço licitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

2.2. A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para o início a contar da ordem de serviço de acordo com a solicitação da **Secretaria de Educação**, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

2.3. Tendo em vista o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, e a segurança dos alunos beneficiados, deverá a CONTRATADA, **durante toda a execução do serviço, manter em vigor conforme ANEXO I do Termo de Referência os seguintes documentos, abaixo relacionados:**

2.4. Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e ou deste município, em plena validade, ou documento equivalente.

- 2.5.** Certificado de Licenciamento dos Veículos (CRLV) que serão disponibilizados para a execução do contrato em plena validade e em conformidade com as características descritas neste Termo de Referência – Anexo I.
- 2.6.** Caso o veículo não seja de propriedade da contratada, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.
- 2.7.** Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Transporte e Trânsito, quando o exigido;
- 2.8.** Apólice de Seguro em Vigor, em conformidade com as exigências contidas no presente Termo de Referência.
- 2.9.** Garagem localizada na circunscrição do município contratante.
- 2.10.** Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade.
- 2.11.** Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.
- 2.12.** Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.
- 2.13.** Certidão negativa do registro de distribuição criminal.
- 2.14.** Carteira de Identidade (RG)
- 2.15.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 2.16.** Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- 4.1** O valor da presente contratação será de R\$ **11.059.999,90** (Onze milhões e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme proposta anexa.
- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SEME nº: 195 - 08.01.12.01.01.12.361.0002.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGENCIA CONTRATUAL REAJUSTES E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela **Secretaria de Educação**, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 552.999,99** (Quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do contrato, referente a 12 (doze) meses em qualquer uma das modalidades, previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

8.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

8.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 22 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Andrea Cristina Ribeiro
Secretária de Educação

BAMONTE TRANSPORTES LTDA
Eliana Martins Pinto Santoni
Contratada

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para atendimento à demanda, devido ao aumento de matrículas em algumas unidades escolares;

Considerando que, a Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar o acesso e permanência do educando;

Considerando que, a Lei 9.394/96-LDB, prevê o direito do aluno ao uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

...VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Considerando que, o Estatuto da Criança e Adolescente em seu Art. 54. VII - c/c Art. 53 I, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Sendo assim, informamos que a municipalidade faz o atendimento ao transporte escolar desde 2012, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases e o Estatuto da Criança e Adolescente, além de prover um atendimento de qualidade, expondo o desejo por parte desta secretaria, de garantir condições de transporte aos alunos da rede municipal de ensino, desta forma, uma nova contratação se faz necessária, para continuarmos o atendimento, o funcionamento e o cumprimento de todo o exposto descrito acima.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O serviço foi dimensionado através de dados fornecidos pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE.
- 3.2.** O serviço é organizado por Rotas e por Turnos de operação. A cada percurso estará vinculada a uma relação de estudantes que deverá se beneficiar do uso do veículo do transporte escolar.
- 3.3.** Em cada rota a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de colocar o número de veículo(s) correspondente(s) para o percurso, objetivando atender adequadamente a quantidade de estudantes daquele trajeto.
- 3.4.** O transporte deverá ser realizado com todos os estudantes sentados.
- 3.5.** O serviço deverá ser prestado regularmente de forma diária e contínua, durante todo o período do calendário letivo anual, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, recesso reposição de aulas, reforço escolar etc.
- 3.6.** O serviço deverá ser operado com antecedência ao horário de entrada dos estudantes nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido ponto de referência estabelecido pela Secretaria da Educação próximo ou da residência do usuário e outro no sentido da escola ao ponto de referência próximo ou da residência do usuário.
- 3.7.** A prestação dos serviços deverá ser realizada em observância às características das rotas correspondentes e aos horários adequados para os atendimentos das necessidades dos estudantes em relação ao horário escolar de início e final do dia letivo.
- 3.8.** Em todas as rotas deverá haver um monitor a bordo, com a função de acompanhar a operação dos serviços, orientando os estudantes, garantindo a sua segurança e realizando os controles necessários.
- 3.9.** Os serviços, itinerários, quantidade de estudantes e demais características de cada rota e linhas, para fins de levantamento será fixo, mas podem ser alterados a qualquer momento com base nos valores referenciais iniciais e proposta vencedora, mediante expedição de ordem de serviço em função de cadastramento, inclusões ou exclusões de estudantes, alterações ou adequação nos pontos de referência de origem ou endereço dos estudantes, e ou modificações nos horários de aulas ou

pontos de referência e prédios estudantis mediante aditamento contratual e ou apostilamento.

3.10. Após a emissão de ordem de serviço autorizando a inclusão de estudantes no transporte pela Secretaria de Educação, adequação das rotas, itinerário e pontos de referência de origem a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar o atendimento.

4. DA FROTA

4.1. Deverão ser utilizados veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, exigindo-se, para tanto:

4.1.1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

4.1.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

4.1.3. Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESTUDANTE" ou "ESCOLAR", padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12.09.2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24.05.2013;

4.1.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

4.1.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;

4.1.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

4.1.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN - SP, conforme Portaria nº 1.153, de 26.08.2002.

4.2. Os veículos destinados a prestação de serviços do transporte escolar deverão se encontrar em condições adequadas de higiene, limpeza e segurança, munidos dos equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN ou da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN ou da Secretaria de Transporte e Trânsito do município contratante.

4.3. Deverão ser utilizados 30 (trinta) micro-ônibus de 46 lugares e 5 (dez) micro-ônibus de 32 lugares.

4.4. Na assinatura do contrato e ao longo de toda a operação, os veículos deverão ter idade média de 05 anos, não podendo ultrapassar a idade máxima individual por veículo de 10 (dez) anos.

4.5. A idade da frota será contada a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação deste.

4.6. Os mesmos deverão estar cobertos por seguros com apólice mínima de:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRA DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS;	R\$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS;	R\$ 50.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIRO;	R\$ 50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR, FUNCIONÁRIO), ESTANDO INCLUIDOS OS SINISTROS DE MORTE ACIDENTAL;	R\$ 20.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE, POR PASSAGEIRO;	R\$ 20.000,00
DMHO, POR PASSAGEIRO;	R\$ 10.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), POR PASSAGEIRO;	R\$ 20.000,00

4.7. É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transporte escolar, salvo mensagens dos estabelecimentos escolares e da Secretaria de Educação, com prévia e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.8. O Município de Carapicuíba poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, independente de ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada, mediante documento contendo os motivos da recusa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

5.1.2. Submeter os veículos utilizados (vistoriados inicialmente para assinatura do contrato), à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/DETRAN SP e a Secretaria de Transporte e Trânsito, para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança;

5.1.3. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos estudantes, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego viário ou rodoviário;

5.1.4. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

5.1.5. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.1.6. Adotar procedimentos de manutenção preventiva dos veículos de forma a garantir a integridade e segurança da frota, bem como, prevenindo a ocorrência de falhas que levem a imobilização do veículo durante a realização do transporte de estudantes;

5.1.7. Executar manutenção corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene;

5.1.8. Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos;

5.1.9. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contrato;

5.1.10. Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria de Educação;

- 5.1.11.** Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção do serviço;
- 5.1.12.** Comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;
- 5.1.13.** Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 5.1.14.** Não transportar qualquer dos estudantes que não constarem na Ordem de Serviço;
- 5.1.15.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários;
- 5.1.16.** Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos no Artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.1.17.** Estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos;
- 5.1.18.** Providenciar treinamentos prévios, tanto para os motoristas, quanto para os monitores, observando principalmente a relação com o público atendido, com ênfase em crianças;
- 5.1.19.** Os treinamentos deverão ser feitos obrigatoriamente quando da contratação de funcionário e renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização;
- 5.1.20.** Não permitir que qualquer motorista ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- 5.1.21.** Não permitir que qualquer motorista ou monitor fume no interior do veículo;
- 5.1.22.** Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado;
- 5.1.23.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou substituição de colaboradores, dos itinerários ou dos serviços;

- 5.1.24.** Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados e efetuar a substituição do motorista e ou monitor de imediato, em eventual ausência;
- 5.1.25.** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 5.1.26.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.1.27.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.1.28.** Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 5.1.29.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 5.1.30.** Controlar os serviços executados, através de relatórios diários das viagens efetuadas em cada itinerário a serem realizados, bem como o número dos alunos transportados, sendo que a critério do Gestor do Contrato, poderá ser solicitado assim que os veículos retomem, ao final de cada jornada;
- 5.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1.** Tendo em vista o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, e a segurança dos alunos beneficiados, deverá a Contratada, durante toda a execução do serviço, manter em vigor os seguintes documentos, abaixo relacionados:
 - 6.1.1.** Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e ou deste município, em plena validade, ou documento equivalente.

DA FROTA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.2. Certificado de Licenciamento dos Veículos (CRLV) que serão disponibilizados para a execução do contrato em plena validade e em conformidade com as características descritas neste Termo de Referência – Anexo I.
- 6.1.3. Caso o veículo não seja de propriedade da contratada, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.
- 6.1.4. Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Transporte e Trânsito, quando o exigido;
- 6.1.5. Apólice de Seguro em Vigor, em conformidade com as exigências contidas no presente Termo de Referência.
- 6.1.6. Garagem localizada na circunscrição do município contratante.

DOS CONDUTORES RESPONSÁVEIS PELA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.7. Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade.
- 6.1.8. Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.
- 6.1.9. Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.
- 6.1.10. Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

DOS MONITORES RESPONSÁVEIS PELA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.11. Carteira de Identidade (RG)
- 6.1.12. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 6.1.13. Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

7. ITINERÁRIOS, HORÁRIOS E ESCOLAS ATENDIDAS

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.1. Para a prestação de serviços objeto da presente contratação, foram estabelecidos 15 (quinze) itinerários. Os referidos Itinerários poderão ser adequados, alterados com acréscimos e reduções a critérios da Secretaria de Educação.

7.2. Os acréscimos ou reduções quantitativas dos veículos poderá ser realinhado para mais ou para menos, no curso do prazo contratual, por aditamento e ou apostilamento, considerando o valor médio do contrato por veículo.

7.3. Para a prestação dos serviços objeto da contratação, ficam estabelecidos os seguintes itinerários, quantitativos de viagens, veículos, alunos e escolas para um ano letivo de no mínimo 200 (duzentos) dias:

Anexo

ITINERÁRIO – 1	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 1012	MICRO ÔNIBUS 46 LU- GARES	11	KM MÉDIO DIÁRIO
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	52
ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI CIRAN- DA DA CRI- ANÇA	RUA BERVELLY 55	Altos de Santa Lúcia, Jardim Ana Estela Jardim Angélica	
EMEI NAI MO- LINA DO AMARAL	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	Jardim Maria Beatriz Jardim Planalto Jardim Tonato	
EMEF MARIA DO CARMO	ESTRADA DO JACA- RANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	Parque Florida Roseira Parque Jardim Primeiro de maio CHÁCARA DAS FLORES	
ADEMAR FERRARI	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	VILA DIRCE	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA		
EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132		
PRO INFÂNCIA EGÍLIO VITORELO	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1900, JARDIM MARIA BEATRIZ		
EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	RUA BERVELLY 55		
EMEI NAI MOLINA DO AMARAL	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	Altos de Santa Lúcia,	
EMEF MARIA DO CARMO	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	Jardim Ana Estela Jardim Angélica Jardim Maria BeatrizJardim Planalto	
ADEMAR FERRARI	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132	Jardim Tonato Parque Florida	52
CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	Roseira Parque Jardim Primeiro de maio CHÁCARA DAS FLORES VILA DIRCE	
EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA		
PRO INFÂNCIA EGÍLIO	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1.900		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



VITORELO			
EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	ESTR. DR. MIGUEL FER- REIRA 44		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI CIRAN- DA DA CRI- ANÇA	RUA BERVELLY 55		
EMEI NAI MO- LINA DO AMARAL	R. SERRA DAS AGU- LHAS NEGRAS 199		
EMEF MARIA DO CARMO	ESTRADA DO JACARAN- DÁ S/N- JARDIM PLA- NALTO	Altos de Santa Lúcia, Jardim Ana Estela	
ADEMAR FERRARI	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	Jardim Angélica Jardim Maria Beatriz Jardim Planalto	
CRECHE JO- SEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	ESTRADA DO JACARAN- DA ALTOS DE SANTA LÚCIA	Jardim Tonato Parque Florida Roseira Parque Jardim Primeiro de maio	52
EMEF MIGUEL COSTA JÚ- NIOR	ESTRADA EGÍLIO VITO- RELLO 2132	CHÁCARA DAS FLORES VILA DIRCE	
PRO INFÂN- CIA EGÍLIO VITORELO	ESTRADA EGÍLIO VITO- RELLO 1900		
EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	ESTR. DR. MIGUEL FER- REIRA 44		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO/BAIRRO	
EMEI CIRAN-	RUA BERVELLY 55	Altos de Santa Lúcia,	52

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



DA DA CRI- ANÇA		Jardim Ana Estela Jardim Angélica Jardim Maria Beatriz Jardim Planalto Jardim Tonato Parque Florida Roseira Parque Jardim Primeiro de maio CHÁCARA DAS FLORES VILA DIRCE	
EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	R. SERRA DAS AGU- LHAS NEGRAS 199		
CEAC PLA- NALTO	ESTRADA DO JACARAN- DÁ S/N- JARDIM PLA- NALTO		
ADEMAR FERRARI	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO		
CRECHE JO- SEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	ESTRADA DO JACARAN- DA ALTOS DE SANTA LÚCIA		
EMEF MIGUEL COSTA JÚ- NIOR	ESTRADA EGÍLIO VITO- RELLO 2132		
PRO INFÂN- CIA EGILIO VITORELO	ESTRADA EGÍLIO VITO- RELLO 1900		
EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	ESTR. DR. MIGUEL FER- REIRA 44		

ITINERÁRIO –	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE KM
--------------	-----------------	-----------------------	------------------

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2			
Estimativa de alunos 184	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	2	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	KM MÉDIO DIÁRIO
ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	35
EMEI LEONILDO BRYAN	RUA AQUILA 75	JD MARILU JD LEONOR Parque Santa Tereza	
PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA		
EMEI CRESCER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA		
EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO 450		
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	35
EMEI LEONILDO BRYAN	RUA AQUILA 75	JD MARILU JD LEONOR Parque Santa Tereza	
PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA		
EMEI CRESCER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA		
EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO 450		
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	35

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



EMEY LEO- NILDO BRYAN	RUA AQUILA 75	JD MARILU JD LEONOR Parque Santa Tereza.	
PRO INFÂN- CIA ADOLFO SEVERINO	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA		
EMEI CRES- CER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA		
EMEI RAQUEL M. DA CON- CEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO 450		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	35
EMEI LEONIL- DO BRYAN	RUA AQUILA 75	Jardim Marilu Jardim LEONOR Parque Santa Tereza.	
PRO INFÂN- CIA ADOLFO SEVERINO	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA		
EMEI CRES- CER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA		
EMEI RAQUEL M. DA CON- CEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO 450		

ITINERÁRIO – 3	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 276	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	3	KM MÉDIO DIÁRIO
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	37
1	06:25	07:15	
ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



EMEI PARAÍ- SO DAS CRI- ANÇAS	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333		
EMEI CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	Gopiuva Jardim Marilu Jardim Leonor	
EMEI FLO- RESTA EN- CANTADA	RUA BENEDITA DIONÍSIA 1226	Parque Santa Tereza Novo Horizonte Vila da Oportunidade	
EMEI PRO- FESSORA SUELI SILVA DE VASCON- CELLOS	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	Jardim Lice 40 casas Vila Veloso	
EMEF NOEMY S RUDOLFER	RUA PERUÍBE 20		
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI PARAÍ- SO DAS CRI- ANÇAS	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333		
EMEI CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	Gopiuva Jardim Marilu Jardim Leonor	
EMEI FLO- RESTA EN- CANTADA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226	Parque Santa Tereza Novo Horizonte Vila da Oportunidade	37
EMEI PRO- FESSORA SUELI SILVA DE VASCON- CELLOS	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	Jardim Lice 40 casas Vila Veloso	
EMEF NOEMY S RUDOLFER	RUA PERUÍBE 20		
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI PARAI-SO DAS CRI-ANÇAS	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	Gopiuva Jardim Marilu Jardim Leonor Parque Santa Tereza Novo Horizonte Vila da Oportunidade Jardim Lice 40 casas Vila Veloso	37
EMEI CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A		
EMEI FLO-RESTA EN-CANTADA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226		
EMEI PRO-FESSORA SUELI SILVA DE VASCON-CELLOS	RUA NEWTON MACHA JUNIOR ,235, PARQUE JANDAIA		
EMEF NOEMY S RUDOLFER	RUA PERUÍBE 20		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI PARAI-SO DAS CRI-ANÇAS	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	Gopiuva Jardim Marilu Jardim Leonor Parque Santa Tereza Novo Horizonte Vila da Oportunidade Jardim Lice 40 casas Vila Veloso	37
EMEI CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A		
EMEI FLO-RESTA EN-CANTADA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226		
EMEF NOEMY S RUDOLFER	RUA PERUÍBE 20		
EMEI PRO-FESSORA SUELI SILVA DE VASCON-CELLOS	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ITINERÁRIO – 4	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 184	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	Gopiuva Jardim Santo Estevão São Daniel	43
EMEI CASTELO ENCAN-TADO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES		
EMEI TICO TICO	RUA BIAS FORTE 90		
MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V		
ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V		
MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V		
PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	Gopiuva Jardim Santo Estevão São Daniel	43
EMEI CASTELO ENCAN-TADO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES		
EMEI TICO	RUA BIAS FORTE 90		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



TICO			
MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V		
ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V		
MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V		
PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBA, 272 – VILA VELOSO		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	Gopiuva Jardim Santo Estevão São Daniel	43
EMEI CASTELO ENCANTADO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES		
EMEI TICO TICO	RUA BIAS FORTE 90		
MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V		
ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V		
MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V		
PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBA, 272 – VILA VELOSO		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	Gopiuva Jardim Santo Estevão São Daniel	43
EMEI CASTELO ENCANTADO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES		
EMEI TICO TICO	RUA BIAS FORTE 90		
MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 1111 COHAB V		
ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V		
MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V		
PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBA, 272 – VILA VELOSO		

ITINERÁRIO – 5	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 184	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	RUA MIRASSOL 85	Altos de Santa Lucia	37,8
EMEI LUIZ SIMPLÍCIO	RUA OITICA 19		
EMEI ANTÔNIA P DE MARGALHÃES	RUA LIZARDA 470		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	37,8
EMEF. VER. EDGAR SI-MÕES	RUA MIRASSOL 85	Altos de Santa Lucia	
EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	RUA OITICA 19		
EMEI ANTÔNIA P DE MARGALHÃES	RUA LIZARDA 470		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	38,5
EMEF. VER. EDGAR SI-MÕES	RUA MIRASSOL 85	Altos de Santa Lucia	
EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	RUA OITICA 19		
EMEI ANTÔNIA P DE MARGALHÃES	RUA LIZARDA 470		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	38,5
EMEF. VER. EDGAR SI-MÕES	RUA MIRASSOL 85	Altos de Santa Lucia	
EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	RUA OITICA 19		
EMEI ANTÔNIA P DE MARGALHÃES	RUA LIZARDA 470		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ITINERÁRIO – 6	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 184	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847		
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75		
EMEI ASAS DA IMAGINÇÃO	RUA Campo Erê ,3300	Jardim Ana Estela Jardim Tonato	32,9
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847		
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75		
EMEI ASAS DA IMAGINÇÃO	RUA Campo ERE, 3300	Jardim Ana Estela Jardim Tonato	32,9
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3	11:40	13:00	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAU-LISTA 2847	Jardim Ana Estela Jardim Tonato	33,2
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75		
EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	RUA TAMBORA 140		
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAU-LISTA 2847	Jardim Ana Estela Jardim Tonato	33,2
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75		
EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	Rua Campo ere, 3.300		
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA		

ITINERÁRIO –	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
--------------	-----------------	-----------------------	------------------

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3	11:40	13:00	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAU-LISTA 2847	Jardim Ana Estela Jardim Tonato	33,2
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75		
EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	RUA TAMBORA 140		
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAU-LISTA 2847	Jardim Ana Estela Jardim Tonato	33,2
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75		
EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	Rua Campo ere, 3.300		
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA		

ITINERÁRIO –	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
--------------	-----------------	-----------------------	------------------

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ITINERÁRIO – 8	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 92	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	1	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
Escola	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha Jardim Ana Estela	
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN		23
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
Escola	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha Jardim Ana Estela	
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN		23
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
Escola	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha Jardim Ana Estela	
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN		23
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
Escola	Endereço	ATENDIMENTO	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ITINERÁRIO – 8	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 92	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	1	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	KM MÉDIO DIÁRIO
Escola	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha Jardim Ana Estela	
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN		23
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
Escola	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha Jardim Ana Estela	
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN		23
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
Escola	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha Jardim Ana Estela	
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN		23
VIAGEM 4	HORÁRIO INÍCIO 17:40	HORÁRIO FINAL 19:00	KM MÉDIO DIÁRIO
Escola	Endereço	ATENDIMENTO	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha Jardim Ana Estela	23
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN		

ITINERÁRIO – 9	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 276	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	3	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	45
EMEI MONTEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	VILA MUNICIPAL	
EMEI MARLENE GRI-PALD	R. DO ESTÁDIO 190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
EMEI PETER PAN	RUA EGEU 247		
EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	45
EMEI MONTEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	VILA MUNICIPAL	
EMEI MARLENE GRI-PALD	R. DO ESTÁDIO 190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
EMEI PETER PAN	RUA EGEU 247		
EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	PRES C BRANCO		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI MON-TEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	VILA MUNICIPAL	45
EMEI MARLENE GRI-PALD	R. DO ESTÁDIO 190, CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
EMEI PETER PAN	RUA EGEU 247		
EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI MON-TEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	VILA MUNICIPAL	45
EMEI MARLENE GRI-PALD	R. DO ESTÁDIO 190, CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
EMEI PETER PAN	RUA EGEU 247		
EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ITINERÁRIO – 10	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 92	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	1	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI CARME-LINDA CHAR-GAS	RUA INGÁ 2	ARISTON	44
DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125		
ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO, 1491 – VILA LOURDES		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI CARME-LINDA CHAR-GAS	RUA INGÁ 2	ARISTON	44
DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125		
ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO, 1491 – VILA LOURDES		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI CARME-LINDA CHAR-	RUA INGÁ 2	ARISTON	44

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



GAS			
DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125		
ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO, 1491 – VILA LOURDES		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI CARME-LINDA CHAR-GAS	RUA INGÁ 2		
DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125	ARISTON	44
ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO, 1491 – VILA LOURDES		

ITINERÁRIO – 11	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 64	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	1	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA 110		
EMEI CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA 669	VILA MENCK	33
EMEI CHARLES F. PE-REIRA	RUA NOVA PRATA 80		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



EMEI RICARDO CLETO	RUA LIZARDA , 151 , ARISTON		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	
2	11:40	13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	33
EMEI LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA 110	VILA MENCK	
EMEI CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA 669		
EMEI CHARLES F. PEIREIRA	RUA NOVA PRATA 80		
EMEI RICARDO CLETO	RUA LIZARDA , 151 , ARISTON		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	33
EMEI LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA 110	VILA MENCK	
EMEI CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA 669		
EMEI CHARLES F. PEIREIRA	RUA NOVA PRATA 80		
EMEI RICARDO CLETO	RUA LIZARDA , 151 , ARISTON		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	33
EMEI LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA 110	VILA MENCK	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CAS			
EMEI CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA 669		
EMEI CHARLES F. PE-REIRA	RUA NOVA PRATA 80		
EMEI RICARDO CLETO	RUA LIZARDA, 151, ARISTON		

ITINERÁRIO – 12	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 64	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	1	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO/BAIRRO	
EMEI MARIA O. DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI 154	PARQUE JANDAIA VILA HELENA	33
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO/BAIRRO	33
EMEI MARIA O. DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI 154	PARQUE JANDAIA VILA HELENA	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO/BAIRRO	
EMEI MARIA	RUA JOÃO FASOLI 154		33

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



O. DE LIMA		PARQUE JANDAIA VILA HELENA	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO/BAIRRO	33
EMEI MARIA O. DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI 154	PARQUE JANDAIA VILA HELENA	

ITINERÁRIO – 13	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 128	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO/BAIRRO	33
EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/N	JARDIM MARILU 40 CASAS	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO/BAIRRO	33
EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/N	JARDIM MARILU 40 CASAS	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO/BAIRRO	33

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/N	JARDIM MARILU 40 CASAS	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO/BAIRRO	33
EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/N	JARDIM MARILU 40 CASAS	

ITINERÁRIO – 14	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 184	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	38
EMEI SENI-NHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	JARDIM SANTO ESTEVÃO	
THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	SÃO DANIEL VILA MARCONDES	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	38
EMEI SENI-NHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	JARDIM SANTO ESTEVÃO	
THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	SÃO DANIEL VILA MARCONDES	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	NIA		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI SENI-NHA	AV. INOCÊNCIO SERÁ-FICO 2005	JARDIM SANTO ESTEVÃO	38
THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁ-FICO, 2005 – VI SILVIANIA	SÃO DANIEL VILA MARCONDES	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI SENI-NHA	AV. INOCÊNCIO SERÁ-FICO 2005		38
THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁ-FICO, 2005 – VI SILVIANIA	JARDIM SANTO ESTEVÃO SÃO DANIEL VILA MARCONDES	

ITINERÁRIO – 15	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	
Estimativa de alunos 64	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	1	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI GENTE MIÚDA	AV.: RUI BARBOSA 1610	CENTRO CARAPICUÍBA	44
EMEI STELLA MARIS	AV.: RUI BARBOSA 1610		
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI GENTE	AV: RUI BARBOSA 1610	CENTRO CARAPICUÍBA	44

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MIÚDA			
EMEI STELLA MARIS	AV: RUI BARBOSA 1610		
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MEDIO DIÁRIO
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI GENTE MIÚDA	AV: RUI BARBOSA 1610	CENTRO CARAPICUÍBA	44
EMEI STELLA MARIS	AV: RUI BARBOSA 1610		
VIAGEM 4	HORÁRIO INÍCIO 17:40	HORÁRIO FINAL 19:00	KM MEDIO DIÁRIO
ESCOLA	Endereço	ATENDIMENTO	
EMEI GENTE MIÚDA	AV: RUI BARBOSA 1610	CENTRO CARAPICUÍBA	44
EMEI STELLA MARIS	AV: RUI BARBOSA 1610		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	LUGARES	VEÍCULOS OPERACIONAIS	KM MÉDIA DIÁRIA.	ESTIM. DE ALUNOS
1	micro-ônibus	46	11	208	1012
2	micro-ônibus	46	2	140	184
3	micro-ônibus	46	3	148	276
4	micro-ônibus	46	2	172	184
5	micro-ônibus	46	2	152,60	184
6	micro-ônibus	46	2	132,2	184
7	micro-ônibus	46	1	152	92
8	micro-ônibus	46	1	92	92
9	micro-ônibus	46	3	180	276
10	micro-ônibus	46	1	176	92
11	micro-ônibus	32	1	132	64
12	micro-ônibus	32	1	132	64
13	micro-ônibus	32	2	132	128
14	micro-ônibus	46	2	152	184
15	micro-ônibus	32	1	176	64
TOTAL			35	2.276,80	3080

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA

PE 18/2025

LOTE 01						
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UND	QUANT	KM DIÁRIO	V. DIARIO	V. TOTAL 200 DIAS
1.1	Itinerário 1 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	11	208	R\$ 14.931,00	R\$ 2.986.199,97
1.2	Itinerário 2 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	140	R\$ 3.318,00	R\$ 663.599,99
1.3	Itinerário 3 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	3	148	R\$ 4.424,00	R\$ 884.799,99
1.4	Itinerário 4 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	172	R\$ 3.318,00	R\$ 663.599,99
1.5	Itinerário 5 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	152,6	R\$ 3.318,00	R\$ 663.599,99
1.6	Itinerário 6 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	132,2	R\$ 3.318,00	R\$ 663.599,99
1.7	Itinerário 7 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	1	152	R\$ 2.212,00	R\$ 442.400,00
1.8	Itinerário 8 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	1	92	R\$ 1.659,00	R\$ 331.800,00
1.9	Itinerário 9 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	3	180	R\$ 4.424,00	R\$ 884.799,99
1.10	Itinerário 10 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	1	176	R\$ 2.212,00	R\$ 442.400,00
1.11	Itinerário 11 - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	1	132	R\$ 1.659,00	R\$ 331.800,00
1.12	Itinerário 12 - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	1	132	R\$ 1.659,00	R\$ 331.800,00
1.13	Itinerário 13 - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	2	132	R\$ 3.318,00	R\$ 663.599,99
1.14	Itinerário 14 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	152	R\$ 3.318,00	R\$ 663.599,99
1.15	Itinerário 15 - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	1	176	R\$ 2.212,00	R\$ 442.400,01
VALOR TOTAL						R\$ 11.059.999,90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: BAMONTE TRANSPORTES LTDA.

CONTRATO Nº 31/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuos de transporte escolar

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 22 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Eliana Martins Pinto Santoni**
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 348.871.688-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**
Cargo: Diretor
CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa Oliveira**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.